



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 125/06

LIVRO DE LEIS

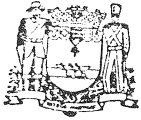
LEI COMPLEMENTAR Nº 32, de 28 de Dezembro de 2006.

DOAÇÃO DE AREA À "EMPRESA SAN LIEN EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA" NO PÓLO INDUSTRIAL "I" DE PEQUENAS E MICRO EMPRESAS DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O Poder Executivo alienará, em doação, a área no Pólo Industrial "I" de Pequenas e Micro Empresas de Lorena com 12.146,70m² (doze mil cento e quarenta e seis vírgula setenta metros quadrados) dividida em três lotes, de números 08, 09 e 10, pertencentes à Gleba de terras de 83.873,92m², registrada sob a matrícula 27.489 do Cartório de Registros de Imóveis de Lorena; situada na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, antiga Rodovia Washington Luis, no Bairro do Aterrado, à "EMPRESA SAN LIEN EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA – Sociedade Empresária Limitada, CNPJ/MF 03.749.826/0001-46, com sede na Rua Professora Maria José Barone Fernandes, 573, Vila Maria, cidade de São Paulo, áreas com as seguintes descrições:

“LOTE 08: Um terreno de formato regular, com frente para a Avenida A, distante 245,05m da cerca divisa com a Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela-SP62, no Bairro do Aterrado, distrito, município e comarca de Lorena, Estado de São Paulo, medindo de frente 35,00m; 35,00m nos fundos onde confronta com a Gleba A, 127,86m do lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, confrontando com o lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

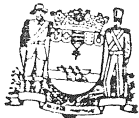
(L.C. nº. 32/06)

09; 127,86m do lado direito, confrontando com o lote 07; encerrando a área de 4.475,10m².

LOTE 09: Um terreno de formato regular, com frente para a Avenida A, distante 275,05m da cerca divisa com a Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela-SP62, no Bairro do Aterrado, distrito, município e comarca de Lorena, Estado de São Paulo, medindo de frente 30,00m; 30,00m nos fundos onde confronta com a Gleba A, 127,86m do lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, confrontando com o lote 10; 127,86m do lado direito, confrontando com o lote 08; encerrando a área de 3.835,80m².

LOTE 10: Um terreno de formato irregular, com frente para a Avenida A, distante 305,05m da cerca divisa com a Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela-SP62, no Bairro do Aterrado, distrito, município e comarca de Lorena, Estado de São Paulo, medindo de frente em dois segmentos respectivamente 23,05m e 9,53m; 30,00m nos fundos onde confronta com a Gleba a, 122,30m do lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, confrontando com o lote 11; 127,86m do lado direito, confrontando com o lote 09; encerrando a área de 3.835,80m².

Art. 2º. A área a ser doada se destina à sede da Empresa donatária e demais instalações para desenvolvimento de suas atividades industriais, devidamente registradas em seu Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(L.C. nº. 32/06)

Art. 3º. A Empresa donatária deverá, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei Complementar concluir as edificações necessárias aos seus trabalhos, sob pena de retrocessão da área.

Art. 4º. No caso de desvio de finalidade, por parte da Empresa donatária, a área doada reverterá ao patrimônio público, sem direito à indenização por eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 5º. As despesas da lavratura da escritura de doação correrão por conta da Empresa donatária.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Leis nº. 2.876/04 e 2.877/04.

Lorena/SP, 28 de Dezembro de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal